



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde - AL, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria Municipal: nº 225/2023, publicada em 01 de agosto de 2023, por ordem da Senhora Prefeita, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, no dia 31 de outubro de 2023, ÀS 10h (dez), no Pátio da Garagem Municipal, Centro, na cidade, destinado à alienação de veículos, máquinas e equipamentos, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99 e em conformidade com a IN DREI ME Nº 52/2022, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Municipal de São Luis do Quitunde - AL ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo nº 08010002683/2023. ou pelo site www.leiloesfreire.com.br

OBJETO DO LEILÃO

Serão vendidos pela melhor oferta, não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: ANEXO I.

LANCE MÍNIMO

Os lances mínimos indicados acima foram estabelecidos por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada veículo ou lote de material.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057.

O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL, observando o Decreto Municipal vigente, além de tomar as medidas sanitárias cabíveis e\ou ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

Os bens descritos acima no presente edital serão leiloados no estado em que se encontram não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes, de modo que todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do licitante.

DO PAGAMENTO

O arrematante pagará o preço do bem arrematado à vista ou poderá optar por uma caução de 20% (Vinte por cento) em dinheiro ou cheque e integralizar o restante em 03 (três) dias úteis após o leilão no escritório do leiloeiro.

A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior. O lote pago em cheque só será liberado após a compensação do mesmo.

O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura em 10 (dez) dias úteis, juntamente com o relatório do leilão, ata do leilão e notas de arrematações extraídas para cada licitante vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual, em espécie ou pix.

Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via whatsapp ou EMAIL, efetuado pelo escritório da Agência de LEILÕESFREIRE, e o mesmo deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os veículos poderão ser examinados diariamente no Pátio da garagem Municipal de Municipal de São Luís do Quitunde - AL, no endereço Rua Dr. Francisco de oliveira Buarque na garagem municipal – centro.

Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo licitante vencedor e pelos membros da Comissão do Leilão Público Municipal – CLPM e facultada aos demais presentes.

O licitante é responsável pela transferência e regularização do veículo, bem como reabertura de chassi e IPVA proporcional relativo ao ano vigente, exceto débitos e multas retroativas ao leilão.

Todo débito de multas e licenciamentos atrasados, serão por conta da Prefeitura.

O arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão para a retirada dos bens leiloados, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da CONTRATANTE, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o quinto dia, sob pena da perda do bem arrematado.

Os lotes vendidos são intransferíveis até a posse definitiva do licitante.

Os veículos que não possuam Recibo de Compra e Venda os mesmos, caso sejam vendidos para dentro do estado de Alagoas, poderão ser transferidos com a documentação de posse da prefeita e demais documentações exigidas pelo DETRAN local.

Deyvson Henrique da Silva Melo
Presidente da CABMI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

A forma de desfazimento dos bens será através da modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens móveis constantes do Anexo I deste termo de referência

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens móveis e veículos pertencentes ao acervo do Município de São Luis do Quitunde, avaliados como inservíveis para o Serviço Público, e também bens móveis objeto de apreensões, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo nº 08010002683/2023.

2.2. O Prazo legal quando da publicação do Edital com seu Anexo I deverá ser de 15 (quinze) dias (inciso III, § 2º, art. 21, Lei nº. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, sob responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de São Luis do Quitunde, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica a presente contratação do leiloeiro, que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	SPRINTER AMBULÂNCIA (SUCATA, MOTOR INSERVIVEL).
02	FIAT/SIENA FIRE FLEX, ANO/MOD 2005/2006, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA MVG5931, RENAVAL 888791208. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVIÁVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
03	GM/MONTANA CONQUEST, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCA, COMB ALCO/GASOL, PLACA NMB5019, RENAVAL 178850012. (SEM MOTOR). SITUAÇÃO DO VEÍCULO: SEM MOTOR, SEM PNEUS E RODAS, LATARIA DANIFICADA, NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVIÁVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
04	02 ESTRUTURAS DE ULTRASSOM COM MONITORES, PARCIALMENTE DESMONTADOS.
05	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/MOD 2010/2011, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA NMJ9547, RENAVAL 250409461. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, FUNCIONANDO DE FORMA PRECÁRIA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVIÁVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
06	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, ANO/MOD 2016, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QLF5975, RANAVAL 01123534222. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, PINTURA E LATARIA DANIFICADAS, CAIXA DE MARCHA DESMONTADA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVIÁVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
07	FIAT/UNO VIVACE 1.0, ANO/MOD 2014, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA OHI1853, RENAVAL 1007383728. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, FUNCIONANDO DE FORMA PRECÁRIA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVIÁVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

08	CITROEN/BERLINGO FGPL, ANO/MOD 2019/2019, COR BRANCA, COMBUS GASOL, PLACA QWJ5I92, RENAVAL 1228105909. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, FUNCIONANDO DE FORMA PRECÁRIA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, EMBREAGEM DANIFICADA, CAMBIO DANIFICADO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
09	CHEVROLET/MONTANA LS2, ANO/MOD 2018, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA RGR0H81, RENAVAL 01253885785 (SEM MOTOR E SEM CÂMBIO) . SITUAÇÃO DO VEÍCULO: SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
10	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO/MOD 2018, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QLK9603, RENAVAL 01153763670. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PARTE MECANICA DIANTEIRA DESMONTADA, RADIADOR DANIFICADO, SEM FAROIS, PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, PROBLEMAS DIVERSOS NA PARTE DE INJEÇÃO (BOMBA E BICO), OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
11	I/VW AMAROK CD 44X4 SE, ANO/MOD 2014, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA ORM1608, RENAVAL 1030981555. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PNEUS CARECAS, LATARIA DANIFICADA, PROBLEMAS DE FREIO E SUSPENSÃO, PROBLEMAS DIVERSOS NA PARTE DE INJEÇÃO (BOMBA E BICO), DIFERENCIAL TRASEIRO RONCANDO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
12	ONIBUS VOLKSWAGEN/15190 EOD/E.S.ORE, ANO/MOD 2012/2012, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA OHF4536, RENAVAL 507120230. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS VIDROS, PINTURA E LATARIA DANIFICADA, PNEUS CARECAS, BANCOS INTERNOS DANIFICADOS, FALTA RELES E MODULO, FALTA VOLANTE DE DIREÇÃO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
13	CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ANO/MOD 2017/2018, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QLG6845, RENAVAL 01157507848. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: LATARIA DANIFICADA, PNEUS CARECAS, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, CONJUNTO CORREIA-TENSOR QUEBRADO, CABEÇOTE DANIFICADO (NECESSARIA SUBSTITUIÇÃO), JUNTA DE CABEÇOTE QUEIMADA, PROVAVEL DANO A CABEÇA DOS PISTONS (NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DOS QUATRO), OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
14	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MOD 2012, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA NMM1074, RENAVAL 507118200. SITUAÇÃO DO VEÍCULO: DANOS AO MOTOR E CÂMBIO, NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS VIDROS, PINTURA E LATARIA DANIFICADA, PNEUS CARECAS, BANCOS INTERNOS DANIFICADOS, FALTA RELES E MODULO, OCASIONANDO ASSIM ALTOS CUSTO DE REPARO E MANUTENÇÃO TONANDO-SE INVAIVEL AO USO DA MUNICIPALIDADE.
15	01 UNIDADE DE NEBULIZADOR SIMPLES, 01 AR CONDICIONADO LG DE 12000 BTUS, DIVERSAS CADEIRAS DE RODA, MACAS E BIOMBOS, 02 BALANÇAS (SENDO 01 PEDIÁTRICA), 01 BOMBA COLETORA DE LEITE, 01 IMPRESSORA E COPIADORA A LASER, 01 UNIDADE INVERSORA, 02 NEBULIZADORES DE 2 VIAS.
16	01 FOCO CIRÚRGICO, 01 INCUBADORA, 02 FILTROS HOSPITALARES, 01 ASPIRADOR DE LÍQUIDO BRONQUIAL.
17	01 BOMBA PULVERIZADORA COSTAL, MARCA VAP.
18	01 REFRIGERADOR DAKU DUETO 350L, 01 REFRIGERADOR ESMALTEC 300L, 01 REFRIGERADOR ELETROLUX 280L, 01 BEBEDOURO 3 TORNEIRAS AQUAMAX, 01 MICROONDAS BRASTEMP, 17 IMPRESSORAS XEROX WORCENTER 3315, 02 TRITURADOR DE PAPEL SECRETA, 01 TRITURADOR DE PAPEL CCY, 04 ESTABILIZADORES, 15 VENTILADORES DE PAREDE, 50 CADEIRAS COM BRAÇO TAMPO VERMELHO, 50 CADEIRAS COM BRAÇO ESTOFADO VERDE, 01 BEBEDOURO PURIFICADOR IBBL, 02 MIMEOGRAFO, 01 TV LG



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

29 POL., 01 RETROPROJETOR DIEBOLD, 03 ARMARIOS DE AÇO 2 PORTAS.

3.2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

3.2.1 O Leilão será realizado, conforme publicação do diário oficial dos municípios, bem como nos meios legal obedecendo ao prazo legal do art. 21, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666, na rua Dr Francisco de oliveira Buarque na garagem municipal – centro – SLQ- AL, e pelo sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br nas modalidades presencial e on-line.

4. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

A vistoria prévia dos bens a serem leiloados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

4.1. Os Veículos e demais Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser avaliados pelos interessados, no período de visitação que será nos 03 (três) dias uteis antecedente ao certame, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais:

a. Rua Dr. Francisco de oliveira Buarque na garagem municipal.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens serão ofertados e vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município, qualquer responsabilidade posterior; como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

É vedada a participação de menores de 18 anos.

Para se habilitarem a participar do leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br e para participar da modalidade presencial, o cadastro será realizado na recepção de acesso ao local do Leilão, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).

7. DOS LANCES

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta). Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012 - site leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Durante o certame, os lances serão presenciais e on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste termo de referência.

O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32).

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1. Os bens serão vendidos à vista, lote a lote conforme ordenação predefinida no Anexo I, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Município, por meio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI - Fadjudique a proposta ofertada.

8.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI, poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

8.3. No ato da arrematação, o participante se credenciará perante o Leiloeiro apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos de acordo com o art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.3.1. Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física.

8.3.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação, bem como os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

8.4. Deverá ser entregue ao leiloeiro, fotocópia dos documentos explicitados no subitem anterior, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

8.5. O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI - devidamente formalizada na Ata do Leilão.

9. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

9.1. O Arrematante deverá, no ato da arrematação, entregar ao Leiloeiro o pagamento caução, a título de PROMESSA DE PAGAMENTO, correspondente a 20% do valor da arrematação em dinheiro ou cheque nominal ao leiloeiro.

9.2. O pagamento para a integralização do valor do lote arrematado (80%) deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, por meio de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal:

Banco do Brasil – Agência: 1139-8 – Conta Corrente: 2048-6 –

9.3. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, mais taxas administrativas de igual percentual e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I do presente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou cheque nominal ao leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.

- 9.4. O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.
 - 9.5. Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.
 - 9.6. Caberá ao Município de São Luís a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado conforme item 9.1.
 - 9.7. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do Arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução.
 - 9.8. O Arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município todos os valores ora recolhidos.
 - 9.9. Todos os casos de valores retidos a título de punição de caução deverão ser repassados ao Município, pelo leiloeiro, através de depósito na conta bancária da prefeitura, Conforme item 9.2, no prazo máximo do fechamento do Leilão.
 - 9.10. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.
 - 9.11. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese a segunda praça para este certame.
 - 9.12. Poderá a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 9.8.
 - 9.13. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Município se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.
 - 9.14. O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Prefeitura, representada neste ato pela CABMI.
 - 9.15. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 9.14, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS – CABMI.
 - 9.16. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.
10. DA ENTREGA DOS BENS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.1. O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.
- 10.2. A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro NA GARRAGEM MUNICIPAL DE SLQ, situado mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra, emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante, ou pessoa por ele designado, portando a devida procuração ou documento equivalente.

FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

- 10.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de 1% do valor da arrematação, por dia, a título de armazenagem, até o limite de 20 (vinte) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, pagas ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, independentemente de notificação, podendo o Leiloeiro dispor do(s) bem(ns), da maneira que lhe convier.
- 10.4. A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00.
- 10.5. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante.
- 10.6. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.
- 10.7. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

- 11.1. Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de recuperáveis/documentados, o Município, por meio da CABMI encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, o Edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), dando ciência do certame.
- 11.2. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis/documentados, o Município, por meio da CABMI, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL a Comunicação/Alegação de Venda do Veículo, conforme está descrita no Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu Art. 134, logo após a disponibilização da Ata do Leilão, conforme item 13.
- 11.3. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante.
- 11.4. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar o Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência, Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro, Nota Fiscal Avulsa emitida pela SEFAZ, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/97.
- 11.5. Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas, não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, uma vez que serão baixados junto ao DETRAN-AL e estarão com o número do CHASSI (VIN) recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12. DA ATA DO LEILÃO

- 12.1. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.
- 12.2. Na ata serão prestadas contas de todas as despesas pagas pelo Leiloeiro e que serão deduzidas do valor arrecadado do leilão, referentes a: taxas de vistoria dos veículos, regularização de débitos e multas dos veículos junto ao DETRAN/AL, procedimentos e taxas para baixa dos veículos avaliados como SUCATA.

13. PENALIDADES

- 13.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência", sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335" - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- 13.2. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
- 13.3. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da penalidade fixada no item 9.7, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- 13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVEIS - CABMI, para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
- 14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

15. DA REVOGAÇÃO

- 15.1. Antes da retirada do produto, o Secretário Municipal de Administração poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 16.1. Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados deverão efetuar a descaracterização dos veículos, removendo qualquer elemento que o identifique como pertencente ao Município, assumindo também todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA. Inclusive procedendo a transferência de propriedade do mesmo.
- 16.2. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro, taxas administrativas, taxa de guarda de bens e as taxas de reconhecimento de firma.
- 16.3. Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração ou CPL, Praça Ernesto Gomes Maranhão 55, Bairro Centro, São Luís do Quitunde/AL - CEP: 57.920-000 ou através do e-mail: sec.admslq@gmail.com.

São Luís do Quitunde - AL, 09 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração deste Termo.

Dalmo Silva de Lima
Secretario Municipal de Administração